Lei nr. 37 de 12 de outubro de 1976

O Prefeito Municipal de Guadalupe.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aprovado o orçamento geral do Município de Guadalupe para o exercício financeiro de 1977 discriminado pelos anexos integrantes desta lei e que estima a receita em Cr$ 2.005.460,00 (dois milhões, e cinco mil e quatrocentos e sessenta cruzeiros) e fixa a despesas em Cr$ 2.005.460,00 (dois milhões e cinco mil e quatrocentos e sessenta cruzeiros).

Art. 2º A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de rendas, na forma da legislação em vigor (anexo 1) e das especificações constantes do anexo II e seus subanexos, de acordo com o seguinte desdobramento:

Receitas correntes	Cr$	971.310,00
Receitas Tributárias		1.900,00
Receitas Patrimoniais		3.200,00
Receitas Industriais		—
Receitas de Transferencia Correntes		960.050,00
Receitas diversas		6.160,00
Receitas de Capital		1.034.150,00
Operações de Créditos		
Alienação de Bens Moveis e Imoveis		—
Amortização de Emprestimos concedidos		
Transferencias de Capital		1.034.150,00
Receita Tributária Prevista no art. 62, 2º, da Constituição Federal		

cont.

Total Geral Cr$ 2005.460,00

Art.3º A despesa será realizada na forma dos quadros constantes dos anexos I e II e respectivos quadros, conforme a discriminação seguinte:

I - Despesas por orgãos do Governo e da Administração

01 - Câmara Municipal	Cr$	97.662,00
Prefeitura		—
02 - Gabinete do Prefeito		—
03 - Secretaria		256.720,00
04 - Serviço da Fazenda		76.581,00
05 - Serviço de Obras e Viação		774.287,00
06 - Serviço de Saúde		168.750,00
07 - Serviço de Educação e Cultura		434.460,00
08 - Serviço de Estrada de Rodagens		197.000,00
TOTAL	Cr$	2.005.460,00

11 - Despesas por funções do governo

01 - Legislativo	Cr$	97.662,00
02 - Judiciário		—
03 - Administração e Planejamento		267.301,00
04 - Agricultura		—
05 - Comunicação		—
06 - Defesa Nacional e Seg. Pública		1.000,00
07 - Desenvolvimento Regional		—
08 - Educação e Cultura		684.460,00
09 - Energia e Recursos Minerais		—
10 - Habitação e Urbanismo		125.000,00
11 - Saúde e Saneamento		568.037,00
12 - Assistência e Previdência		65.000,00
13 - Transporte		197.000,00
TOTAL	Cr$	2.005.460,00

Cont.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares mediante utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50% (cinco enta por cento) do total da despesas fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

I - Atender a insuficiência nas dotações, especialmente relativas encargos com pessoal, utilizando como recurso o definido no item II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Atender a programas financiados por receitas com destinação específica, utilizando como o definido no item 1, do § 1º, combinado com o § 3º - ambos do art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964

III - Atender a insuficiencia nas dotações destinadas a programas prioritários, utilizado como recurso as disponibilidades caracterizadas no item III do § 1º do art 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispendios (a execução da despesa) ao comportamento efetivo da receita.

Art. 6º - O Poder Executivo no interesse da administração, poderar designar órgãos para movimentar dotações atribuidas as Unidades Orçamentárias.

Art. 7º - O Orçamento analítico deverá ser aprovado por Decreto do Executivo.

Art. 8º - A presente lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1977, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guadalupe, doze de outubro de mil novecentos e setenta e seis.

Benedito José de Neiva Filho
Prefeito Municipal

Sancionada, registrada, promulgada e publicada na data supra.

a) José Joaquim de Oliveira Filho
Secretário